



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP/VPA Nº 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Revogado pelo [Ato n. 40/GP, de 19 de maio de 2023](#)

Institui o Grupo Técnico de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, define suas atribuições e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Ato GP/VPA nº 03, de 13 de maio de 2019](#), que institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance*, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO os Planos de Gestão de Riscos e de Integridade já estabelecidos neste Tribunal;

CONSIDERANDO o [Ato GP nº 24, de 15 de abril de 2021](#), que institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o qual elenca a Integridade como um dos princípios e valores fundamentais;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Tribunal, que estabelece como objetivos institucionais a promoção da integridade e da transparência em relação aos atos de gestão praticados e o fortalecimento da Governança e da Gestão Estratégica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Integridade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2), composto por membros designados de acordo com os seguintes critérios:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos;

II - 1 (um/uma) representante da Secretaria de Comunicação Social;

III - 1 (um/uma) representante da Secretaria de Saúde;

IV - 1 (um/uma) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - 1 (um/uma) representante da Secretaria da Corregedoria;

VI - 1 (um/uma) representante da Ouvidoria;

VII - 1 (um/uma) representante da Comissão de Acompanhamento do Código de Ética dos Servidores;

VIII - 1 (um/uma) representante da Comissão de Combate ao Assédio Moral e Sexual;

IX - 2 (dois/duas) representantes da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações;

X - 1 (um/uma) representante da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental;

XI - 2 (dois/duas) representantes da Seção de Acessibilidade e Inclusão;

XII - 1 (um/uma) representante da Seção de Gestão Socioambiental.

§ 1º Os membros do Grupo Técnico de Integridade deverão possuir conhecimentos técnicos referentes às suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º A coordenação do grupo será exercida por representante da Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 2º O Grupo definido neste Ato tem as seguintes atribuições:

I - identificar as causas, as consequências e os controles dos Riscos de Integridade prioritários definidos por meio do processo de gestão de riscos do TRT-2;

II - definir os tratamentos aos Riscos de Integridade, por meio de elaboração de Plano de Ação de Integridade, que integrará o Plano de Integridade deste Regional;

III - auxiliar no monitoramento dos Riscos de Integridade institucionais e dos tratamentos implementados;

IV - auxiliar na divulgação das informações e resultados obtidos com a Gestão de Riscos de Integridade neste Regional.

Parágrafo único. À Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos compete fornecer ao Grupo Técnico as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º O membro do Grupo Técnico que vier a ser indiciado civil, administrativa ou criminalmente em função de sua conduta profissional ficará suspenso do Grupo até a decisão final.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Vice-Presidente Administrativa
no exercício regimental da Presidência

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.